



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2018
EDITAL Nº. 01 DE 03 DE ABRIL DE 2018

EVANDRO LUIS SCHNEIDER, Prefeito Municipal de São Vendelino, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga para o emprego público temporário, obedecendo as seguintes condições:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam abertas as inscrições para o cargo disponibilizado no período de 09 de abril a 18 de abril de 2018, de **segunda-feira à quinta-feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17hs e na sexta-feira das 07:30hs às 11hs**, na Prefeitura Municipal de São Vendelino, sita à Rua Padre Emílio Schneider, 70 - Centro, conforme cronograma no anexo VI.

II – VAGA/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

CARGOS	VAGAS	PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 1	1	Ensino Fundamental Completo; Residir na área de abrangência da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;	40 horas	R\$ 1.259,17

As descrições das atribuições do cargo encontram-se no Anexo VII deste Edital.

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Este Processo Seletivo Simplificado será realizado devido à carência temporária de servidor no cargo descrito, e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

IV - VALIDADE

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

V - INSTRUÇÕES ESPECIAIS



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos da Legislação Municipal, cabendo à Administração Direta o direito de aproveitar os candidatos selecionados observando a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

VI - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
- 2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6 - Apresentar comprovante de residência;
- 7 - Possuir formação exigida pelo Edital, no ato da inscrição para a vaga de contratação temporária;
- 8 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

VII - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:
 - 1.1 – Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, sem necessidade de autenticação;
 - 1.2 – Apresentar currículo (conforme anexo V) e preencher a ficha de inscrição do candidato e o formulário do Anexo I deste Edital, específico para entrega dos títulos, em ordem de pontuação, conforme tabela constante no Anexo II.
 - 1.3 - Os títulos, além de entregues, devem ser redigidos pelo próprio candidato e por ele atribuído pontuação, sendo que deste fazem parte os três itens: grau de instrução (I), cursos de aperfeiçoamento (II) e experiência profissional (III). O candidato que não relacionar na grade de títulos algum destes itens terá desconsiderada (zerada) a pontuação do respectivo item;
 - 1.4 – Somente serão considerados válidos os cursos de aperfeiçoamento (item II do Anexo II) aqueles que datarem até, no máximo, cinco anos da emissão do respectivo diploma/certificado até a data da inscrição;
 - 1.5 - No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos.

2. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

3. Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado homologará as inscrições.

4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

5. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição.

6. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

7. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da inscrição, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível.

8. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares.

VIII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

1. O critério de seleção será objetivo, conforme pontuação da tabela no Anexo II.

2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos.

3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

3.1 - Tiver maior tempo de experiência na função;

3.2 - Tiver maior nível e grau de escolaridade;

3.3 - Tiver mais idade;

3.4 - Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate, será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

IX - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação para admissão dos candidatos classificados obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do Edital, conforme cronograma no Anexo VI.

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- Comprovante da escolaridade exigida no item II do presente Edital;
- Cédula de identidade;
- C.P.F.;
- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- Cartão PIS/PASEP;
- Número de conta corrente e da agência no Banco Banrisul;
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Folha corrida judicial;
- Carteira profissional.

3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

4. A não comprovação e apresentação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor.

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão.

7. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Todos os Editais em forma resumida serão publicados no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e no site **www.saovendelino.rs.gov.br**, no Portal da Transparência – Concursos: Processo Seletivo – 2018.

4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária.

5. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face à natureza temporária da contratação.

6. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS.

7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

9. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo VI deste Edital, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes.

10. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item VIII será em única instância.

11. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

12. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Relação de Títulos;

Anexo II – Grade de Pontuação dos Títulos;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo V – Modelo de Curriculum;

Anexo VI – Cronograma;

Anexo VII – Descrição e atribuição do cargo.

13. Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e no site www.saovendelino.rs.gov.br; no Portal da Transparência – Concursos: Processo Seletivo Simplificado– 2018.

EVANDRO LUÍS SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
CAROLINE LEDUR

Secretária Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
RELAÇÃO DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Cargo: _____ Nº. da inscrição: _____
Nome do candidato: _____

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES (GRAU DE INSTRUÇÃO, CURSOS DE
APERFEIÇOAMENTO e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)**

Campos a serem Preenchidos pelo Candidato				(Deixar em branco)	
Nº	Histórico/Resumo	Nº Horas	Pré-pontuação		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, conforme Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Especificação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
1 – GRAU DE INSTRUÇÃO – Até 60 pontos		
1.1 - Doutorado (concluído - na área de atuação da categoria funcional)	25	25
1.2 - Cursos Mestrado (concluído - na área de atuação da categoria funcional)	20	20
1.3 - Cursos de Pós-Graduação Latu Sensu - Especialização (concluído - na área de atuação da categoria funcional)	15	15
2 – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO – Até 15 pontos		
2.1 - Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com a área da saúde de acordo com a tabela abaixo:		
A) Até 20 horas	2	6
B) Mais de 20 horas	3	9
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 25 pontos		
3.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira: 1(um) ponto por cada mês completo de experiência profissional. Somente pontuará a experiência profissional na área da saúde – trabalho em hospitais, Unidade Básica de Saúde, coordenação de grupos de apoio voltados à saúde e afins.	1	60
TOTAL DE PONTOS - 100		



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Eu, (Nome do Candidato(a)),
Portador(a) da identidade com o RG e do CPF
residente e domiciliado à Rua nº....., no
bairro da cidade de, do Estado de
....., dados adicionais necessários: data de nascimento/...../.....,
estado civil, números de filhos menores 18 anos ou inválidos.....,
informa não ser portador(a) de deficiência física (se positivo deverá trazer um laudo
médico). Nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a)
....., (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da(a)
identidade com o RG e do CPF, residente à
Rua, nº....., no bairro, da
cidade de, do Estado de....., para finalidade especial de
promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de
São Vendelino, nº 004/2018, para o emprego Público de
_____, tendo
conhecimento pleno do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados
sobre o assunto, que serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de São
Vendelino - www.saovendelino.rs.gov.br e no Mural de Publicações Oficiais da
Prefeitura Municipal, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua)
procurador(a) nos termos acima.

Município, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

PS¹: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS²: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Comissão do Processo Seletivo Simplificado– Prefeitura Municipal de São Vendelino

CANDIDATO: _____

RG Nº _____ Nº. INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO: _____

EMPREGO: _____

() CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo que uma via deverá ser entregue via Protocolo e a outra deverá permanecer com o Recorrente.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura Responsável p/ recebimento



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____ UF: _____

1.5 Data de nascimento: ____ \ ____ \ ____

1.6 Estado civil: () Solteira (o) () Casada (o) () Separada (o) ()
Viúva (o) () Divorciada (o)

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 RG: _____ Órgão expedidor: _____

2.2 CPF: _____

2.3 Título de eleitor: _____ Zona: _____

Seção: _____

2.4 Nº do certificado de reservista (masculino): _____

2.5 Endereço residencial: _____

2.6 Endereço eletrônico (e-mail): _____

2.7 Telefone residencial: _____

Celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

() Ensino Fundamental incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Completo

() Graduação

() Pós-Graduação

() Mestrado

() Doutorado



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA

Empresa/instituição: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Período de atuação: _____

Cargo: _____

Funções desempenhadas: _____

Empresa/instituição: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Período de atuação: _____

Cargo: _____

Funções desempenhadas: _____

Empresa/instituição: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Período de atuação: _____

Cargo: _____

Funções desempenhadas: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS
OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

DATA: ___ / ___ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	09/04/2018 a 18/04/2018
Resultado da 1ª Etapa	19/04/2018
Prazo para Apresentação de Recurso da 1ª Etapa	20/04/2018 – das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h
Divulgação dos resultados dos recursos 1ª Etapa	23/04/2018
Divulgação da Classificação Final	24/04/2018
Homologação da Classificação Final	25/04/2018



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII
DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO CARGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

I – participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II – realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III – realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV – garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

V- realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI – realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII – responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

VIII- participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

IX – promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

X – identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

XI – garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

XII – participar das atividades de educação permanente, e

XIII- realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

Além das atribuições definidas, são atribuições mínimas específicas de cada categoria profissional, cabendo ao gestor municipal ampliá-las, de acordo com as especialidades locais.

I- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita a UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II- trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, microárea;

III- estar em contato permanente com famílias desenvolvendo ações educativas , visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe.

IV- cadastrar todas as pessoas das microáreas e manter os cadastros atualizados;

V – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

VI – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e da vigilância à saúde, por meio



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

das visitas domiciliares e das ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VII- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos de sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe, e

VIII- cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

Nota: permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas as atribuições acima.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO:

CARGO PRETENDIDO:

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.

São Vendelino, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASS. RECEB. INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO:

CARGO PRETENDIDO:

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.

São Vendelino, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASS. RECEB. INSCRIÇÃO